



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 013/2019-CPJ**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o recurso interposto pela Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, objetivando a reforma da Resolução n.º 009/2019-CSMP, que trata, em síntese, de autorização de afastamento para aperfeiçoamento técnico-jurídico (pós-graduação *strictu sensu*);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o impedimento da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, e dos Exmos. Procuradores de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues e Dra. Karla Fregapani Leite, por terem integrado o c. Conselho Superior do Ministério Público quando da decisão que culminou no referido recurso;

**CONSIDERANDO** as suspeições arguidas pelos Exmos. Procuradores de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz e Dr. Pedro Bezerra Filho;

**CONSIDERANDO** o entendimento no sentido de que a presença da maioria absoluta dos membros do e. CPJ, constante no § 3.º do art. 31 da Lei Complementar n.º 011/1993, se trata de requisito mínimo para a abertura da sessão, não de deliberação;

**CONSIDERANDO** o voto da ilustre relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial do mesmo, no sentido de que seja deferido o afastamento integral da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, até o dia 01/10/2019 e, após tal data, que



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

permaneça à disposição da Instituição na Capital do Estado, exercendo suas atividades ministeriais junto à 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, através do sistema PROJUDI;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 3 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, reformando a decisão materializada na Resolução n.º 009/2019-CSMP, que modificou a Resolução n.º 090/2018-CSMP, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“I) AUTORIZAR** o afastamento integral da Exma. Sra. Dra. **YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA** do exercício de suas funções ministeriais de 28/01/2019 até 01/10/2019, a fim de participar do Mestrado em Ciências Jurídicas na Universidade Autônoma de Lisboa e, após esta data, a Promotora de Justiça deverá exercer suas atividades regulares na Capital do Estado, ficando à disposição da Administração, devendo funcionar nos processos da Comarca de Maués via PROJUDI, desde que respeitado o período máximo de 02 (dois) anos, condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP, sem prejuízo de seus respectivos estipêndios, na forma do art. 4.º da mesma Resolução.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 3 de maio de 2019.

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Presidente do e. CPJ, em substituição*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**  
*Membro e Relatora*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
*Membro*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro*